



# CMEL - Conselho Municipal de Esportes & Lazer

**Resolução Nº 003/2026**

**São José do Norte, 23 de abril de 2026.**

Dispõe sobre a liberação de recursos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer.

O Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com base nas suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 930 de 03 de setembro de 2021, em Reunião Presencial, ocorrida em 07 de abril 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir o bom andamento dos trâmites administrativos e legais para a liberação de recursos do Conselho;

**CONSIDERANDO** a importância do planejamento prévio das ações e projetos esportivos e de lazer no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de assegurar transparência, controle e adequada aplicação dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos prazos para análise, aprovação e formalização dos instrumentos legais necessários;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** A liberação de recursos pelo Conselho Municipal de Esporte e Lazer obedecerá aos prazos mínimos estabelecidos nesta Resolução, com o objetivo de assegurar tempo hábil para os trâmites legais exigidos.

**Art. 2º** As solicitações de recursos apresentadas por organizações da sociedade civil deverão ser protocoladas, acompanhadas de plano de trabalho, com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** em relação à data de realização do projeto ou evento.

**Art. 3º** As solicitações de recursos apresentadas pelo Poder Executivo Municipal deverão ser protocoladas, acompanhadas de plano de trabalho, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** em relação à data de realização do projeto ou evento.

**Art. 4º** O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Resolução implicará indeferimento da solicitação, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e aprovadas no plenário do Conselho.



## CMEL - Conselho Municipal de Esportes & Lazer

Parágrafo único. As justificativas apresentadas para o enquadramento como situação excepcional serão analisadas pelo plenário do Conselho, que deliberará por maioria absoluta de votos.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Domingues  
Presidente CMEL

Neromar de Araujo Guimarães  
Prefeito

Homologo a Resolução Nº 03/2026 ...../...../.....